



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

AMPA
Poder Legislativo
CNPJ 10 228 671 0001 11
PROTOCOLO Nº 076/2012
As 10:26 Hs
Em 14 de Maio de 2012
RECEBEDOR

Lei Nº 036/2012

Prainha-Pará, 09 de maio de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao BRASILEIRINHO SOCIEDADE CLUBE, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao BRASILEIRINHO SOCIEDADE CLUBE, um imóvel de propriedade do Município de Prainha, para a construção de sua sede.

Art.2º. A área a ser Doada situa-se no Bairro de São Sebastião, Zona Urbana, no Município de Prainha, limitando-se e confrontando-se pela **PARTE DA FRENTE** com a Travessa Benjamin Constant **LADO ESQUERDO** com área do Estádio Municipal e lotes dos senhores: Edílano Teles, Manoel Pedrada, Rosa Moura Pedrada, Agnaldo Teles Magno, Benedito Gonçalves de Andrade, Erotilde Pinto dos Santos, Edínelson Dias e Silva, Leonir Maria Viégas Pereira, Márcia Gisele de Castro Pires, Einar de Castro Pires e José Edson Castro Pires **LADO DIREITO** com área Escola José Alfredo da Silva Hage e com beco sem denominação pelos **FUNDOS** com lotes dos senhores: Humberto CC Gomes, Aliomar Pinon Friais, Benedito Barbosa de Souza, Aldecy Souza Magno, Isaias Pereira Pires, Maria Selma Correa de Figueiredo, Helenilce Barbosa de Souza, Eliacy Alvarenga de Almeida, Maria Madalena Silva da Silva, Luis Antônio Fernando Barreto, Rosimere Miranda, Dieise Pires Correa, Joaquim Moreira de Azevedo Neto, Ananias Pires Silva e Naliacy Magno Guedes. Medidas: área Total: 23.205,95m² (vinte e três mil duzentos e cinco metros e noventa e cinco centímetros Quadrados). Início da descrição deste perímetro avaliada em R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art.3º. O imóvel doado reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município, se:

I – No prazo de 12 (doze) meses, não for iniciado as obras para que se destina o imóvel.

III - Por qualquer caso, a qualquer tempo, for desvirtuada a sua utilização.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de maio de 2012.


Sérgio da Graça Azevedo Pingarilho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2012

O Cidadão **SERGIO DA GRAÇA AMARAL PINGARILHO**, Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, por disposições legais e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna publico para conhecimento a todos os interessados, através do presente **EDITAL**, que em obediência ao princípio geral do Direito Administrativo da Publicidade e eficácia dos direitos de controle pela sociedade em geral, que foi sancionada e publicada pelo Poder Executivo a **Lei nº 036/2012** Autoriza o Poder Executivo a doar ao Brasileirinho Sociedade Clube, o imóvel que menciona, e dá outras providências, no dia 09 de maio de 2012.

E para que não se alegue ignorância, ficará afixado nos lugares públicos de costumes, de maior acesso ao público.

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Prainha e Prefeitura Municipal de Prainha, no dia 09 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Prainha, em 09 de maio de 2012.


Sérgio da Graça Amaral Pingarilho
Prefeito Municipal de Prainha